

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.07.001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E A EMPRESA INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, Estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito público interno na Rua José Ivanildo Nocrato, S/N, Centro Guaiúba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.527/0001-96, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, Sr(a). **FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na RUA JOSE VITOR, 108 A, BAIRRO DE FATIMA, FORTALEZA, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.675.644/0001-78, neste ato representada por Francisco Mairlon Maia Carneiro, portador do CPF nº 002.273.293-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COM NATUREZA TÉCNICA E SINGULAR COM COMPROVADA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o artigo 65 inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E REAJUSTE DE VALOR

2.1 - A possibilidade de reajustamento de valor não somente está prevista em Lei conforme artigo 65, como também devidamente rechaçado em seus entendimentos junto as órgãos de controle externo, além da devida motivação exaurida pela CONTRATADA, onde decorrido prazo de 12 meses, para que ocorra a recomposição e possibilite o reequilíbrio econômico-financeiro, esperado para continuidade com valores justos e atualizados.

2.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no 65 inciso II alínea “d”, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

“Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)



“§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Considerando que diante da necessidade sobre reajustamento de valores do contrato sobre a locação de sistemas informatizados, provocado por meio de ofício da Contratada, tendo em vista praticar reajuste a margem e 19,99% (dezenove virgula noventa e nove por cento), para assim reestabelecer valores inicialmente contratados com a repactuação dos mesmos onde o valor mensal inicial era de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), reajustado para valor de R\$ 1.979,83 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), mensal.

Considerando que conforme cláusula estabelecida no instrumento contratual e preceituada no art. 65, §8º da Lei 8.666/1993, “§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” Fica possível reestabelecer o reequilíbrio econômico financeiro no valor contratual firmado.

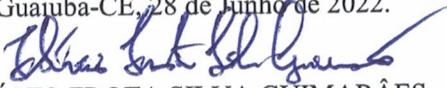
2.4. Ficando alterado o valor mensal a ser pago pela referida locação em R\$ 1.979,83 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

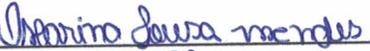
Guaiúba-CE, 28 de Junho de 2022.


FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE


FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ Nº 03.675.644/0001-78
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. 
CPF 051.825.993-58

2. ANA CLEBIA DE SENA DA SILVA
CPF 020 360 783 03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato n.º 03.07.001/2020 decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais).

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.979,83 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES

Guaiuba-CE, 28 de Junho de 2022



FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**. Foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 28 de Junho de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Guaiúba-CE, 28 de Junho de 2022.



FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA